

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DE ARTE VISUAIS DO CEARÁ.		
Autor:	100022 - DEPUTADA LARISSA GASPAR		
Usuário assinator:	100022 - DEPUTADA LARISSA GASPAR		
Data da criação:	20/11/2023 17:15:12	Data da assinatura:	20/11/2023 17:18:50



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA LARISSA GASPAR

AUTOR: DEPUTADA LARISSA GASPAR

PROJETO DE LEI
20/11/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DE ARTE VISUAIS DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Semana de Arte Visuais do Ceará.

Parágrafo único: a Semana de Artes Visuais do Ceará será realizada anualmente, na semana do dia 8 de maio, em alusão ao Dia do Artista Plástico.

Art. 2º A Semana de Arte Visuais do Ceará será concretizada por meio de ações, entre as quais devem ser destacadas:

I - Exposições de artes visuais considerando as diversas linguagens;

II - Realização de cursos e oficinas em todas as regiões do Estado do Ceará;

III - Realização de ciclos de debates e palestras sobre/em/para artes visuais em centros públicos de cultura, galerias, escolas e universidades;

IV - Homenagens a artistas visuais cearenses;

V - Feiras de artes visuais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

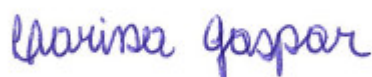
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Semana de Artes Visuais do Ceará propõe a promoção das artes visuais cearenses, troca de conhecimento, ideias e experiências entre artistas, discentes, docentes, galeristas que atuam no circuito brasileiro de arte e toda a sociedade.

As artes visuais têm um papel fundamental na promover os debates sociais, políticos e culturais. Com tal potencialidade, podemos fazer da semana de arte visuais um momento de fortalecimento não apenas de artistas, mas de toda uma sociedade que anseia por melhores condições de acesso à cultura, à arte e uma sociedade mais justa.

Diante do exposto, conto com os nobres colegas parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará na aprovação desta importante proposição.



DEPUTADA LARISSA GASPAR

DEPUTADO (A)